



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO 003/2025 – FMS

No dia 04.12.2025, às 17h, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, reuniram-se a Agente de Contratação, Michelle Barbosa de Lima e os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e conferência de documentação enviada por e-mail, do interessado em se credenciar pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025/FMS, que tem por objeto o “**CRENCIAMENTO DE HOSPITAIS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO**”, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Luzerna - SC”. Foi recebido a documentação do seguinte interessado: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, a qual foi enviada por e-mail na data de 21/11/2025, sendo encaminhada para análise da agente de contratação em 24/11/2025 para análise, onde inicialmente entendeu-se tratar-se dos mesmos itens onde o hospital foi credenciado e gerado a contratação no PL 008.25 - IL 008.25 - CRENCIAMENTO 003.2025 - FMS - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DIU - Hospital Divino Salvador, no entanto, após os devidos esclarecimentos verificou-se que tratava-se de novo credenciamento de itens distintos, das quais após as devidas complementações e análises a documentação foi aprovada em 02/12/2025, sendo juntada aos autos digitais. Quanto à análise da documentação apresentada pelo interessado, vislumbra-se que atenderam a todas as exigências editalícias. Assim, após a análise dos documentos, a Comissão julgou como HABILITADO e apto a executar o objeto do Edital através do credenciamento, conforme segue:

**INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
– Itens nº 24 e 25.**

Conforme item 15.2 do Edital e consoante o art. 165 da Lei nº 14.133/21, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto ao ato de habilitação do licitante, a contar da data de lavratura desta Ata.

Transcorrido o prazo recursal, o presente credenciamento será homologado e a devida contratação será realizada conforme item 9 do Edital.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento.

Michelle Barbosa de Lima
Agente de Contratação

Giseli Zambiazzi Mott Bortoli
Membro